



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos como motosserras, roçadeiras, pulverizador, motor bombas, bombas submersas e lavadora alta pressão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas Secretarias, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOR BOMBAS, BOMBAS SUBMERSAS E LAVADORA ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 041/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedor a, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 6.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3. Não mantiver a proposta;
- 6.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3.1. Advertência;
- 6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;
- 6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:
- 6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for



efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 041/2021 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 05 de Outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ERIEDES DOS REIS SOUZA EIRELI
C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20
CONTRATADO

J. RIOS OLIVEIRA
C.N.P.J. nº 14.474.919/0001-21
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 041/2021 PE SRP.

Empresa: ERIEDES DOS REIS SOUZA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20, estabelecida à AV DOS IMIGRANTES Nº1012, SURUBIM, Medicilândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. nº 889.753.122-91, R.G. nº 4935228 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MOTOBOMBA A DIESEL 2 POLEGADAS - Marca.: BUFFALO	UNIDADE	14.00	2.850,000	39.900,00
00003	MOTOBOMBA A DIESEL 4 POLEGADAS - Marca.: BUFFALO	UNIDADE	18.00	3.550,000	63.900,00
00011	BOMBA SUBMERSA 5HP MONOFÁSICA OP4 - Marca.: EBARA	UNIDADE	17.00	4.400,000	74.800,00
00012	BOMBA SUBMERSA 5HP TRIFÁSICA OP4. - Marca.: EBARA	UNIDADE	17.00	4.300,000	73.100,00
00013	BOMBA SUBMERSA 7,5HP TRIFÁSICA OM4 - Marca.: EBARA	UNIDADE	13.00	4.995,000	64.935,00
00014	BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRIFÁSICA OM4 (ESCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: EBARA	UNIDADE	4.00	4.995,000	19.980,00
00015	BOMBA SUBMERSA 10HP TRIFÁSICA OP4. - Marca.: EBARA	UNIDADE	13.00	5.995,000	77.935,00
00020	MOTOSSERRA 61,5 CM3 CILINDRADAS,POTÊNCIA 2,9KW/3,9 HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	19.00	2.485,000	47.215,00
00021	ROÇADEIRA 33,6 CM3, POTENCIA 1,2KW/1,61HP. - Marca.: VULCAN	UNIDADE	19.00	1.385,000	26.315,00
00023	LAVADOURA ALTA PRESSÃO - Marca.: RACHER	UNIDADE	18.00	1.120,000	20.160,00
00024	PULVERIZADOR MOTORIZADO 62 CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 2,8KW/3,75 HP - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	19.00	1.680,000	31.920,00
00025	PODADOR 24,5 CM3, POTENCIA 0,9KW/1,21 HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	18.00	2.500,000	45.000,00
00026	MOTOBOMBA A GASOLINA 2 POLEGADAS - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	10.00	1.600,000	16.000,00
00028	MOTOBOMBA A GASOLINA 4 POLEGADAS - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	10.00	2.580,000	25.800,00
00029	MOTOBOMBA A DIESEL 3 POLEGADAS - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	10.00	3.950,000	39.500,00
00031	MOTOR B4T 15,0 CV EIXO H - Marca.: BRANCO	UNIDADE	11.00	2.980,000	32.780,00
00032	MOTOSSERRA 72,2 CM3, POTENCIA 3,6KW/4,9HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	9.00	3.500,000	31.500,00
00033	MOTOSSERRA 87CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 4,5 KW/6,1 HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	9.00	2.400,000	21.600,00
00034	MOTOSSERRA 38 CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 1,4KW/19HP. - Marca.: VULCAN	UNIDADE	9.00	950,000	8.550,00
00036	MOTOSSERRA 59CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 2,9KW/3,9HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	9.00	2.990,000	26.910,00
00037	SOPRADOR MOTORIZADO 28CM3 CILINDRADAS,POTENCIA 0,8 KW/1,1 HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	9.00	1.800,000	16.200,00
00038	MOTOSSERRA 88 CM3 CILINDRADAS, POTENCIA 4,8KW/6,5 HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	9.00	4.150,000	37.350,00
00039	MOTOSSERRA 93,6 CM3 CILINDRADAS,POTENCIA 5,2KW/7,1 HP. - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	9.00	4.800,000	43.200,00
				VALOR TOTAL R\$	884.550,00

Empresa: J. RIOS OLIVEIRA; C.N.P.J. nº 14.474.919/0001-21, estabelecida à RUA TABAJARA, 32, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 99118-2620, representada neste ato pelo Sr(a). JANAEL RIOS OLIVEIRA, C.P.F. nº 004.638.522-30, R.G. nº 5964555 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOBOMBA A GASOLINA 2,8 HP 1, 1/2 - Marca.: BRANC	UNIDADE	21.00	985,000	20.685,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



0						
00004	MOTOR B4T 5,5 CV EIXO H - Marca.: BRANCO	UNIDADE	15.00	1.085,000	16.275,00	
00005	MOTOR B4T 6,5 CV EIXO H - Marca.: BRANCO	UNIDADE	15.00	1.180,000	17.700,00	
00006	MOTOR B4T 8,0 CV EIXO H - Marca.: BRANCO	UNIDADE	15.00	1.595,000	23.925,00	
00007	MOTOR B4T 13,0 CV EIXO H - Marca.: BRANCO	UNIDADE	15.00	2.295,000	34.425,00	
00008	BOMBA SUBMERSA 1 HP MONOFÁSICA. - Marca.: KAJIMA	UNIDADE	17.00	1.285,000	21.845,00	
00009	BOMBA SUBMERSA 2HP MONOFÁSICA. - Marca.: KAJIMA	UNIDADE	17.00	1.387,000	23.579,00	
00010	BOMBA SUBMERSA 3 HP MONOFÁSICA. - Marca.: KAJIMA	UNIDADE	17.00	2.485,000	42.245,00	
00017	BOMBA SUBMERSA 800 - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	80.00	463,330	37.066,40	
00018	BOMBA SUBMERSA 900 - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	80.00	525,000	42.000,00	
00019	BOMBA SUBMERSA 750 - Marca.: NINGER	UNIDADE	80.00	380,000	30.400,00	
00022	ROÇADEIRA 41,5 CM3, POTENCIA 1,5KW/2,01HP. - Marca.: VULCAN	UNIDADE	19.00	3.145,000	59.755,00	
00027	MOTOBOMBA A GASOLINA 3 POLEGADAS - Marca.: BRANCO	UNIDADE	10.00	1.853,000	18.530,00	
00030	MOTOR B4T 7,0 CV EIXO H - Marca.: BRANCO	UNIDADE	11.00	1.105,000	12.155,00	
00035	MOTOSSERRA 53,2 CM3 CILINDRADAS,POTENCIA 2,5KW/3,4 HP. - Marca.: VULCAN	UNIDADE	9.00	3.590,000	32.310,00	
VALOR TOTAL R\$					432.895,40	